

1     **ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO**  
2                                   **CONSELHO REGULADOR DA AGR**  
3                                   **SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA**  
4  
5

6     Aos 09 dias do mês de junho de 2011, às 08:30 horas, realizou-se no Auditório  
7     Augusto Brandão Cunha – AGR – Av. Goiás nº 305 – 13º andar – Centro, a Sexta  
8     Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Saneamento Básico do Conselho  
9     Regulador da AGR. Presentes os Conselheiros: Danilo Guimarães Cunha  
10    (conselheiro coordenador) e Felício José Syrio Neto (conselheiro), os Membros  
11    Titulares da Câmara: Wagner da Silva Ferreira – representante dos usuários e  
12    Sarkis Nabi Curi – representante das Concessionárias, e o Membro Suplente:  
13    André Luiz de Freitas – representante do Governo. O conselheiro Coordenador  
14    iniciou a sessão que foi secretariada por mim, Eduardo Henrique da Cunha,  
15    Secretário Executivo da Câmara Setorial de Saneamento Básico do Conselho  
16    Regulador da AGR, repassando a palavra para o Presidente do Conselho  
17    Regulador da AGR, Humberto Tannús Júnior. O Conselheiro Presidente realizou  
18    alguns esclarecimentos, entre eles, sobre a mudança na estrutura da AGR,  
19    ocorrida no início de 2011, o novo regulamento da agência que se encontra em  
20    fase final de elaboração, a transparência das ações da AGR, e o plano de se  
21    obter a autonomia financeira da agência nos próximos 1,5 anos. Ressaltou ainda  
22    que os Conselheiros da AGR não são representantes do Governo. Após as  
23    palavras do Conselheiro Presidente, passou-se para o item 2 da pauta: **Leitura e**  
24    **discussão da Ata da Quinta Sessão Ordinária da Câmara Setorial de**  
25    **Saneamento Básico datada de 26 de maio de 2011.** Após a dispensa da leitura  
26    da Ata e a manifestação do Conselheiro Felício, que parabenizou o Secretário  
27    Executivo pela elaboração das Atas, esta foi colocada em discussão e votação,  
28    sendo aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se para o item 3 da pauta:  
29    **Apresentação e Discussão de Processos relatados pelo Conselheiro Felício**  
30    **José Syrio Neto:** Antes do início do relato do primeiro processo o Conselheiro  
31    Felício solicita que os itens 3.1 e 3.2 sejam relatados e votados em bloco, por se  
32    tratarem de mesmo fato gerador, ausência de veículos, em municípios de mesmo  
33    porte. Aprovada a solicitação da relatoria houve votação em bloco dos Itens 3.1.  
34    Processo nº. **200900029001554**, interessado Saneamento de Goiás S/A –  
35    SANEAGO, assunto Defesa ao Auto de Infração nº. 039/2009, município de  
36    Córrego D'Ouro; e 3.2. Processo nº. **200900029003250**, interessado Saneamento  
37    de Goiás S/A – SANEAGO, assunto Defesa ao Auto de Infração nº. 039/2009,  
38    município de Morro Agudo. O relator realizou a leitura de seu relatório e  
39    apresentou seu voto pelo deferimento das defesas e anulação dos Autos de  
40    Infração. Abertas as discussões, o Sr. Antônio Teles, representante da  
41    SANEAGO, esclarece que cumpriram todos os itens determinados. Relata que  
42    para veículos o critério utilizado é a utilização de uma bicicleta cargueira para  
43    distritos com até 800 ligações, uma moto para Distritos com 800 a 2000 ligações,  
44    e acima de 2000 ligações utiliza-se um veículo maior de acordo com a  
45    necessidade (carro, caminhão, retroescavadeira, etc.). O Distrito de Morro Agudo  
46    tinha uma moto, mas o funcionário não tinha habilitação, sendo que, após o

47 mesmo obter sua carteira de motorista a moto retornou ao Distrito. Ressalta que  
48 não quer dizer que SANEAGO não cumpriu a determinação, mas sim que ela  
49 adota um critério próprio para veículos. Relata ainda sobre a reunião agendada  
50 entre a Diretoria de Produção da empresa com a Presidência do Conselho  
51 Regulador da AGR. O Sr. Eduardo Cunha, gerente de saneamento básico da  
52 AGR, informa que o critério para definição do quantitativo e tipo de veículo já foi  
53 várias vezes solicitado, mas nunca foi apresentado nada por escrito. O Sr.  
54 Antônio disse que existe uma antiga resolução de diretoria sobre o tema, e que a  
55 mesma será enviada à AGR. A Sra. Alice, gerente jurídica da AGR relembra os  
56 procedimentos de autuação, onde, em termos de direito administrativo, o Auto de  
57 Infração (AI) é um ato administrativo vinculado, e somente pode deixar de existir  
58 se houver vício na sua legalidade. Lembra que nos processos, inclusive nas  
59 defesas, não há documentos que falem do critério adotado pela empresa para  
60 definição do quantitativo de veículos, e que durante o período entre o recebimento  
61 do Termo de Notificação (TN) e a lavratura do AI não foram juntadas as  
62 informações relatadas oralmente pela empresa. Solicita ainda à empresa que  
63 qualquer fato ou justificativa seja encaminhada antes do julgamento, para permitir  
64 melhor análise, não deixando para a defesa oral nas sessões da Câmara Setorial.  
65 O Sr. Antônio relata que a empresa adota vários procedimentos como, por  
66 exemplo, faturamento simultâneo, visando compatibilizar receita com despesa.  
67 Entende que a AGR, assim como a SANEAGO, está em uma fase de  
68 aprendizado, onde a agência notifica com base nas solicitações do funcionário da  
69 concessionária, porém lembra que a empresa possui normas para o atendimento  
70 das necessidades. A Sra. Alice ressalta que com relação à notificação a empresa  
71 poderia ter trazido com antecedência suas alegações aos autos. O problema foi  
72 enquadrado num artigo amplo, mas pelo diagnóstico do fiscal e pela falta de  
73 manifestação da concessionária foi lavrado o AI. O Sr. Sarkis parabeniza o  
74 jurídico da AGR quanto à colocação das questões jurídicas. Considera que a  
75 Câmara Setorial tem a função de ouvir e fazer a intermediação entre o comercial,  
76 o jurídico e o bom senso. Entende que a SANEAGO devia sim ter enviado as  
77 informações. Ressalta que a empresa está em uma nova fase, e quer solucionar  
78 os problemas. Fala da reunião, na qual a SANEAGO e a AGR possam vir a  
79 elaborar em comum um cronograma das manutenções de forma a atender os  
80 serviços que a fiscalização solicita. O Conselheiro Danilo entende que a  
81 apresentação da resolução da empresa que define o critério para veículo e a  
82 análise pela áreas técnicas da AGR pode evitar a ocorrência de casos futuros. O  
83 Sr. Antônio informa que Córrego D'Ouro possui 1 funcionário a mais com relação  
84 ao quantitativo previsto para o sistema, isto é, o Distrito está com excesso de  
85 funcionário. O Sr. Eduardo ressalta que no início, em 2006, os funcionários da  
86 concessionária pediam muitas coisas, porém ao constatar o excesso de  
87 solicitações a gerência passou a cobrar somente o básico, principalmente em  
88 termos de veículos e funcionários, adotando o critério de um funcionário para ficar  
89 no escritório durante o horário de atendimento e outro para os serviços de campo,  
90 e de no mínimo um veículo automotor. O Conselheiro Humberto Tannús disse que  
91 desde que assumiu a presidência da AGR tem procurado conversar com todas as  
92 partes envolvidas. O objetivo da AGR é o mesmo da SANEAGO e dos usuários, a

93 melhoria da qualidade dos serviços prestados a população. Fala da revisão da  
94 legislação do transporte, e ressalta que, se for preciso, será feita a revisão da  
95 legislação do saneamento. O Conselheiro Danilo pede vista dos processos para  
96 maior embasamento do seu voto. O Sr. Wagner pergunta se o pedido de vista  
97 precisa ser aprovado. O Conselheiro Danilo informa que não, ressaltando que ele  
98 deve apresentá-lo na próxima reunião. O Sr. Wagner complementa que o fiscal é  
99 o olho do usuário, e que o acordo entre a AGR e a SANEAGO para ampliação  
100 dos prazos, por mais que seja louvável, não pode engessar a atuação da AGR. O  
101 Sr. André parabeniza a gerente jurídica pelo parecer e entende que o problema  
102 do processo em pauta é de gestão de processos. Item 4 da pauta: **Apresentação**  
103 **e Discussão de Processos relatados pelo Conselheiro Danilo Guimarães**  
104 **Cunha:** 4.1. Processo nº. **200900029001605**. Interessado: Saneamento de Goiás  
105 S/A – SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 086/2009, município  
106 de Barro Alto. O relator realizou a leitura de seu relatório e optou pela  
107 apresentação de seu voto após as discussões. Abertas as discussões, o Sr.  
108 Antônio informa que o sistema da cidade de Barro Alto está deficitário devido ao  
109 grande crescimento da cidade, e que o problema aconteceu na caixa de reunião,  
110 onde se tentou solucionar o problema, porém não funcionou. Fala que não se  
111 trata de um grande vazamento. Segundo ele a solução do problema passa por  
112 uma solução geral para o sistema, um novo projeto. O Sr. Eduardo informa que a  
113 perda de água neste caso é de água tratada por ser o ponto de cloração. O Sr.  
114 Sarkis relata um projeto existente junto ao governo federal em relação ao  
115 desperdício de água das concessionárias. Pede a reconsideração da multa,  
116 entendendo que o dinheiro da multa poderia ser aplicado na solução do problema.  
117 O Conselheiro Danilo salienta que o tipo de vazamento, pequeno ou não, que se  
118 manteve por quase 1 ano, implica em aumento da tarifa. O Sr. Antônio fala que o  
119 vazamento é irrisório, e que eles executaram outra caixa, que não solucionou  
120 totalmente. O Sr. Sarkis pergunta ao representante da SANEAGO se ainda  
121 continua vazando. O representante da empresa informa que sim, mas tem projeto  
122 para a solução do problema. Após o final das discussões o Coordenador da  
123 Câmara apresentou seu voto como relator e colocou o processo em votação,  
124 sendo o **Auto de Infração Mantido**, com voto contrário do Sr. Sarkis. Terminada  
125 a votação o Sr. Sarkis acha que se perde muito tempo, e se tivesse um  
126 cronograma sendo realizado seria mais proveitoso. O Sr. Antônio disse que o que  
127 é interessante ao usuário a empresa atendeu, visto que fez a caixa, porém tal  
128 ação não conseguiu resolver o problema. Ressalta que a empresa tem combatido  
129 as perdas. O Conselheiro Tannús acha que as discussões na Câmara não são  
130 perda de tempo, pois todos estão visando o mesmo objetivo. Entende que o  
131 Conselheiro Danilo foi claro em relação ao seu pedido de vistas. Ressalta ainda  
132 que este é o começo de uma nova relação, porém não se pode deixar de levar em  
133 consideração o ocorrido em anos anteriores. O Sr. Sarkis diz que a perda de  
134 tempo é que se poderia jogar energia em outro ponto potencial. Entende que a  
135 multa não trará benefício ao usuário, e que todos os processos e multas deveriam  
136 ser colocados na mesa para discussão, inclusive em relação ao passivo de  
137 multas. O Conselheiro Danilo informa que qualquer membro da Câmara pode  
138 pedir vistas dos processos antes de sua votação. Item 4.2. Processo nº.

139 **200900029003872.** Interessado: Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO.  
140 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 102/2009, município de Niquelândia. O  
141 relator realizou a leitura de seu relatório e apresentou seu voto pelo deferimento  
142 da defesa e anulação do Auto de Infração. Abertas as discussões não houve  
143 nenhuma manifestação. Após o final das discussões o Coordenador da Câmara  
144 colocou o processo em votação, sendo o **Auto de Infração Anulado**, com  
145 abstenção do Sr. Wagner. Item 5 da pauta: **Outros assuntos de interesse da**  
146 **Câmara:** O Sr. Wagner entende que o valor da multa é muito alto. Cita caso onde  
147 o Conselho de gestão transformou a multa em benefício à população. Acha  
148 interessante que o dinheiro das multas para melhorar o sistema da  
149 concessionária, voltando tais recursos para os usuários. O Sr. Sarkis acha o  
150 entendimento do Sr. Wagner, como representante dos usuários, como  
151 fundamental para balizar juridicamente o pleito da empresa de aprovar um  
152 cronograma de obras. O Sr. Eduardo levanta o risco de transformar as multas em  
153 retorno aos sistemas operado pela SANEAGO, que poderia incentivar o não  
154 cumprimento das determinações dos Termos de Notificação. O Conselheiro  
155 Danilo levanta a possibilidade legal de se firmar um Termo de Ajuste de Conduta.  
156 Reforça ainda que os processos já enviados para julgamento na Câmara não  
157 pode ser paralisados. Item 6 **Encerramento.** Não havendo mais a tratar, o  
158 Coordenador dos trabalhos agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão  
159 que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, vai  
160 devidamente assinada por mim, pelo Coordenador e pelos demais Membros da  
161 Câmara Setorial de Saneamento Básico. Goiânia, 09 dias do mês de junho de  
162 2011.

163  
164  
165  
166  
167 **Danilo Guimarães Cunha**  
168 **Coordenador da Câmara Setorial de Saneamento Básico**

169  
170  
171  
172  
173 **Felício José Syrio Neto**

**André Luiz de Freitas**

174  
175  
176  
177 **Wagner da Silva Ferreira**

**Sarkis Nabi Curi**

178  
179  
180  
181 **Eduardo Henrique da Cunha**  
182 **Secretário Executivo**